

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 010/2016/SES/MT
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2016**

O ESTADO DE MATO GROSSO por meio da SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE/ FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE, com sede no Centro Político Administrativo, bloco 05, Cuiabá/MT, inscrita no CNPJ sob n. 04.441.389/0001-61, neste ato representado pelo Secretário de Estado de Saúde **EDUARDO LUIZ CONCEIÇÃO BERMUDEZ** denominada **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa **LEITE & TUMELERO LTDA.**, neste ato representada por **SIMONE IONARA TUMELERO**, ambos já qualificados no contrato aditivado, doravante denominada **CONTRATADA**, e considerando tudo que consta no processo administrativo n. **318615/2015**, resolvem celebrar o presente **Termo Aditivo**, que será regido pela Lei n. 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, Decretos Estaduais nº. 7.217, de 14/03/2006, 7.218 de 14/03/2006, 8.199 de 16/10/2006, 8.426 de 18/12/2006 e, supletivamente, pelos princípios da teoria geral dos contratos e pelas disposições de direito privado e, ainda, pelas cláusulas e condições a seguir delineadas.

Cláusula Primeira – DO OBJETO

1.1. De acordo com as justificativas trazidas nos documentos juntados aos autos nº 318615/2015 e com base na Lei 8.666/93 da Seção III - Da Alteração de Contratos - Art. 65 §1º, este instrumento objetiva Aditivar o Contrato referente ao item "01", acrescendo no valor de **R\$ 7.430,40 (sete mil quatrocentos e trinta reais e quarenta centavos)** no fornecimento dos kits de lanches para atender o setor de coleta de sangue do ambulatório de DST-AIDS do Centro Estadual de Referência de Média e Alta Complexidade - CERMAC, pelo período de três meses.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
01	KIT LANCHE PARA DOADOR DE SANGUE E PACIENTE DO MT HEMOCENTRO CONTENDO: 01 PÃO CARECA DE NO MÍNIMO 70 GRAMAS (TRADICIONAL) COM MARGARINA OU MANTEIGA, QUEIJO E PRESUNTO COZIDO, PODENDO HAVER MODIFICAÇÕES, DESDE QUE SEJA PARA UMA QUALIDADE SUPERIOR. DEVE SER EMBALADO EM SAQUINHO PLÁSTICO TRANSPARENTE, LACRADO E DESCARTÁVEL; 01 FRUTA OU UM DOCE PODENDO SER COCADA, PAÇOQUINHA OU BOMBOM; BEBIDA - PODENDO SER SUCO EM CAIXA CONTENDO NO MÍNIMO 200ML OU UMA BEBIDA LÁCTEA COMO IOGURTE OU ACHOCOLATADO, CONTENDO NO MÍNIMO 200ML. NA EMBALAGEM DEVERÁ CONTER PRAZO DE VALIDADE E DATA DE FABRICAÇÃO.	Kit	1.440	R\$ 5,16	R\$ 7.430,40

Cláusula Segunda – DO VALOR

2.1. O presente Instrumento aditiva o contrato no valor de **R\$ 7.430,40 (sete mil quatrocentos e trinta reais e quarenta centavos)**.



Cláusula Terceira – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. A dotação orçamentária deste exercício financeiro, necessária à execução do contrato, é a seguinte:

Unidade Orçamentária: 21.601

Fonte: 112

Programa: 0077

Natureza: 33.90.39

Projeto/Atividade: 2515

Cláusula Quarta – DA QUANTIDADE E DO LOCAL DE ENTREGA

4.1. Serão entregues 30 kits lanches de segunda a quinta-feira, pelo período de 3 (três) meses.

4.2. Os kits lanches deverão ser entregues no Setor de DST/AIDS do CERMAC localizado na Rua Thogo da Silva Pereira, 63 Centro, CEP: 78020-500 Cuiabá-MT.

Cláusula Quinta – DO FUNDAMENTO LEGAL

5.1. O Aditivo está fundamentado no art. 65, § 1º da Lei n. 8.666/1993 e no Parecer Jurídico n. 303/ASSEJUR/SES/MT/2016.

Cláusula Sexta – DA CLÁUSULA ANTICORRUPÇÃO

6.1. Para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, o que deve ser observado, ainda, pelos prepostos e colaboradores.

Cláusula Sétima – DAS RATIFICAÇÕES

7.1 Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Contrato nº 010/2016/SES/MT.

E por estarem assim justas e acertadas, as partes firmam este Instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e valor jurídico para todos os efeitos legais.

Cuiabá-MT, 27 de julho de 2016.


EDUARDO LUIZ CONCEIÇÃO BERMUDEZ

Secretário de Estado de Saúde


SIMONE IONARA TUMELERO

LEITE & TUMELERO LTDA

Testemunhas:


Recharla Hellebrandt Fonseca

RG – 194.0184-1 SSP/MT

CPF – 025.529.231-78


Samya Kelma Quinteiro Gomes Nery

RG: 0963945-4 SSP/MT

CPF: 571.667.731-20